



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição
Medida Provisória nº 631/2013

autor
Deputado MENDONÇA FILHO - DEM

Nº do prontuário

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
-----------------	--------------------	----------------------	------------	---------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O §3º do art. 1º-A da Lei nº 12.340/2010, incluído pelo art. 2º da Medida Provisória nº 631/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-A.....
....."

§ 10. No caso de haver excedente de recursos transferidos, o ente beneficiário **deverá, obrigatoriamente, destiná-los ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil – Funcap**, para ser utilizado em ações correlatas àquelas previstas no *caput*, sujeitas à aprovação do órgão responsável pela transferência dos recursos".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca garantir um fluxo contínuo de recursos para o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil - Funcap, de modo a conferir ao Funcap, agilidade de resposta e envergadura institucional no combate às calamidades públicas, na proteção e nas ações de defesa civil em nosso país.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 6 / 2 / 2014, às 14h

Tiago Brum - Mat. 256058